



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 34/2023 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de março de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 16:17:51-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 06 / 03 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 10 / 03 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO						
Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						
Objetivo: Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar						
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esportes						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar	Secretaria Municipal de Esportes	1	1	0	340	340
Total do Acréscimo						340
RECURSOS POR INTERMÉDIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022.046.35839 E 2022.004.40193 - DEPUTADOS ESTADUAIS						
Discriminação e Justificativas das Modificações						Total
Recursos por intermédio das Emendas Parlamentares nºs 2022.046.35839 e 022.004.40193, para Construção de Vestiários para o Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.			2023			
			340			340





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.**

Os recursos financeiros para inclusão da nova ação serão por intermédio das Emendas Parlamentares dos Deputados Gil Diniz nº 2022.046.35839 e Adriana Borgo nº 022.004.40193, cujas peças encontram-se devidamente protocoladas no procedimento administrativo nº 490/2023.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.799, de 2021.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1º de março de 2023.

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A3, OU=VALID, OU=ART ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587875000184, CN=JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 16:18:25-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Setor de Convênios



À Seção de Comunicação,

Pirassununga, 06 de fevereiro de 2023.

Para abertura de protocolo eletrônico, após:

Ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo,

Senhor Prefeito,

Vem o Ilmo. Comandante da Terceira Companhia de Polícia Militar de Pirassununga, através do Ofício nº 36BPMI-001/350/23, propor Termo de Convênio entre esta municipalidade e aquele batalhão visando a construção de vestiários para atender ao '**Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**', conforme pode se observar do ofício juntado.

O município recebeu 02 recursos de transferência especial que foram indicados pelos parlamentares para a execução dos vestiários solicitados pelo Ilmo. Comandante da 36BPMI, conforme segue:

- Emenda 2022.046.35839 – Gil Diniz – R\$ 200.000,00 (conta creditada: Banco do Brasil – Ag.: 0163-5, Conta: 57318-3);
- Emenda 2022.004.40193 – Adriana Borgo – R\$ 140.000,00 (conta creditada: Banco do Brasil – Ag.: 0163-5, Conta: 57318-3).

Assim, tendo em vista a existência de recursos de fonte 02 – Estadual, que foram apontados pelos parlamentares autores das emendas para uso na construção dos vestiários na PM-Pirassununga, e, considerando se tratar de Projeto Social com potencial de atendimento às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, é o presente para indagar se **há interesse na elaboração de convênio para a finalidade**. Havendo interesse, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do município para análise do Termo de Convênio proposto, notadamente, quanto à adequação do instrumento para firmar a parceria pretendida.

Respeitosamente,

Ana Lúcia de Souza Pelais
Setor de Convênios



www.policiamilitar.sp.gov.br
36bpm3comp5@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 01 de fevereiro de 2023.

OFÍCIO Nº 36BPMI-001/350/23

Do Comandante da Terceira Companhia de Polícia Militar de Pirassununga

Ao Prefeito do Município de Pirassununga

Exmº. Sr. Dr. José Carlos Montovani

Assunto: Apoio em Projeto Social e celebração de convênio.

Considerando que na sede da 3ª Cia PM do 36º BPM/I no município de Pirassununga, é realizado o **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**, que este projeto visa contribuir para proteger e reintegrar socialmente as crianças e adolescentes em especial dos bairros mais carentes do município, que se encontram ociosos e em vulnerabilidade social.

Considerando que por meio do desenvolvimento esportivo, do lazer, do trabalho em equipe, do espírito esportivo, além de uma atividade de preparo para uma vida saudável, minimizar o índice de violência (familiar, escolar etc.) bastante presente nesta etapa da vida das crianças e adolescentes, que os mesmos não têm apoio e incentivo para melhorar este comportamento, bem como diminuir a evasão escolar, incentivando-os a lutar por um futuro melhor. Além do esporte, a Polícia Militar contribui para resgate de valores morais, cívicos e de cidadania nessas crianças, pois todo início das atividades cantam o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Pirassununga, bem como recebem palestras diversas.

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabelece que toda criança e adolescente tem direito à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à formação para o trabalho, à convivência familiar e comunitária. O projeto se justifica devido à violência envolvendo crianças e adolescentes em nosso município, sendo que, ao estarem ocupados praticando um esporte saudável, em turno contrário ao horário escolar, propiciado uma oportunidade de inclusão em atividades esportivas e sócio-culturais.

O Projeto Escolinha de Futebol desenvolve trabalho baseado em conceitos e noções de “Responsabilidade Social”, tendo como meta compreender que, feito o dever de casa em atender plenamente às necessidades dos beneficiários, teremos, maior valorização educacional com a redução de evasão e reprovação escolar, e juntamente com a integração da família e da comunidade, fortaleceremos os alicerces de uma ação cada vez



mais ampla, de forma a sermos reais condutores de transformação social na comunidade onde atuamos.

O público alvo são as crianças e adolescentes dos bairros mais carentes de nosso município, da faixa etária dos 09 aos 14 anos de idade, praticando aulas de futebol de campo, todas as quintas feiras no período matutino (08h00 às 11h00), e no período vespertino (15h00 às 18h00). Atualmente contamos com 60 (sessenta) crianças com capacidade para 70 (setenta), que devem estar regularmente matriculados na rede pública de ensino, comprovar frequência, disciplina e bom rendimento escolar, através da apresentação bimestral do boletim escolar ou declaração da instituição de ensino que estude para o orientador-treinador. Para realização das atividades contamos de forma voluntária de Instrutores Policiais Militares Pedagogos (Professores do PROERD) e Policiais Militares formados em Educação Física, sendo toda coordenação de responsabilidade da 3ª Cia PM. Contando ainda com parcerias de pessoas físicas e empresas do setor privado de diversas áreas do município.

Em virtude da realização do Projeto Social nas instalações da sede da 3ª Cia PM, em que pese existir um campo de futebol (tipo society), o local carece de vestiários, refeitório para realizarem suas refeições que são distribuídas ao término de cada período e ainda de um salão para ser ministradas palestras a elas. Atualmente tudo isto acontece no interior da sede administrativa e operacional da 3ª Cia PM, que pelo local transita viaturas, policiais militares, veículos civis e pessoas.

Diante de todo exposto, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência a possibilidade da celebração de um convênio entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal para construção dos vestiários e salão de exposições para que possamos dar maior conforto aos beneficiário deste Projeto que já existe a 14 anos

Com esta construção que se daria logo atrás do campo, bem como o novo acesso que está sendo feito na lateral do imóvel, inclusive com entrada para ônibus que transportam as crianças, os beneficiários do projeto teriam significativa melhora de suas acomodações para realização das atividades propostas pelos educadores. Temos uma área em torno de 13 mil m², sendo 02 mil m² de área construída, e na área verde com 11 mil m² está localizado o campo e seria o local adequado para a realização da obra, dessa forma melhorando ainda mais esta Organização Policial Militar para fazer a diferença na vida destas crianças.

Ainda é de conhecimento desta Autoridade Executiva, que no município de Pirassununga existe uma unidade da Força Aérea Brasileira e uma unidade do Exército Brasileiro que contribuem muito para a formação escolar em nosso município permitindo o ingresso em suas instalações para conhecer a carreira das Forças Armadas, assim com a viabilidade de construção dessas instalações seria possível proporcionar visitas e palestras ao público estudantil



de nossa cidade para uma maior aproximação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e comunidade, bem como conhecer a carreira Policial Militar.

Na oportunidade reitero os mais sinceros votos de estima e distinta consideração.

RICARDO HENRIQUE TEIXEIRA ANVERSA

Capitão PM Comandante



PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP – 3ª Cia/PM do 36º BPM/I.

REFERÊNCIA: EMENDA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N.º 2022.004.40193 E 2022.046.35839

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A conjunção de esforços do **ESTADO** e do **MUNICÍPIO** para a realização da construção de vestiários e espaço de eventos nas dependências da 3ª Companhia de Polícia Militar do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediado à Rua Coronel Franco nº 3314, Posto de Monta em Pirassununga/SP, que irão otimizar as condições de atendimento as crianças e adolescentes que são atendidas pelo “Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar” no tocante à acessibilidade, conforto e bem estar dos acolhidos mediante disposições estabelecidas a serem especificadas no Plano de Trabalho.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

2.1. O Convênio proposto se justifica em razão da necessidade de conjugar esforços para implementar no local onde são desenvolvidas as atividades do “Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar”, a construção de vestiário e espaço de eventos;

2.2. A obra se destina à melhoria das condições de trabalho, acessibilidade, conforto e bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pelos profissionais do “Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar”, pois as instalações atuais não oferecem condições ideais;

2.3. Por tais motivos, a celebração do presente Convênio é devidamente oportuna e conveniente para ambas às partes.

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Premissas:



- 3.1.1. Estabelecimento de um cronograma físico-administrativo e financeiro para as atividades a serem executadas dentro das condições estabelecidas no convênio;
- 3.1.2. Implantação em curto prazo, não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do convênio, compreendendo a adequação das medidas técnicas e administrativas necessária para execução do projeto proposto.

3.2. Detalhamento:

- 3.2.1. A Prefeitura Municipal de Pirassununga contratará, por meio de processo licitatório, empresas que ficarão incumbidas de elaborar o projeto executivo alusivo (ao levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral; de implantação e situação; de estrutura; de instalações hidráulicas e de instalações elétricas), bem como da construção do vestiário e espaço de eventos respectivamente;
- 3.2.2. A PMESP, por intermédio do órgão provedor centralizado acompanhará o desenvolvimento das etapas preliminares, de construção propriamente dita e de entrega da obra;
- 3.2.3. O Município tomando conhecimento dos valores apurados para a realização da obra, mediante a elaboração dos projetos estruturais pela PMESP, executará o processo licitatório visando empregar os R\$ 340.000,00 disponibilizados através de emendas parlamentares, podendo haver complementação mediante edição de lei municipal para tal ação.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

4.1. Descrição Geral:

- 4.1.1. O objeto do convênio será executado de acordo com o cronograma físico-financeiro que será elaborado pelo município conforme projeto básico que se faz parte do presente protocolo administrativo;
- 4.1.2. O município através de seus órgãos providenciará os projetos executivos e o memorial descritivo da obra, que será objeto de licitação para escolha de empresa que executará o objeto;
- 4.1.3. as despesas decorrentes da execução do objeto do convênio serão de responsabilidade do Município;
- 4.1.4. a PMESP, através de seus próprios órgãos, fará o acompanhamento de todas as etapas de execução do objeto do convênio;

4.2. Prestação de contas:

- 4.2.1. os partícipes prestarão contas aos seus órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 5.1. O convênio não prevê o repasse de verba entre o MUNICÍPIO e o ESTADO;
- 5.2. O pagamento pelos projetos executivos ocorrerá diretamente a empresa vencedora do certame por meio da Prefeitura Municipal de Pirassununga;
- 5.3. O pagamento dos valores à empresa vencedora do certame para a construção dos vestiários e espaço para eventos será realizado pelo MUNICÍPIO, conforme planilha aprovada pela Comissão Paritária de Controle e Fiscalização;
- 5.4. O custo estimado para a execução dos projetos executivos é de R\$ 25.000,00 e onerará os recursos de fonte estadual proveniente das emendas de transferência especial 2022.004.40193 E 2022.046.35839;
- 5.5. A obra propriamente dita tem custo que será apurado por meio de projetos executivos, sendo o valor aproximado de R\$ 315.000,00 proveniente das emendas de transferência especial 2022.004.40193 E 2022.046.35839;
- 5.6. No presente convênio não há repasse de verbas entre o Estado e o Município.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O município de Pirassununga/SP, por intermédio de dotação orçamentária própria, disponibilizará o montante estimado no subitem 5.4. do item anterior, conforme apresentação de medição dos serviços pela empresa vencedora do certame licitatório para execução do objeto deste convênio, na conta corrente previamente indicada pelo interessado e Dotação Orçamentária a ser indicada no contrato firmado com a vencedora do certame.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A adoção das providências de implantação e operacionalização será exequível a partir da assinatura do presente convênio, tendo seu início e finalização na vigência deste convênio.

GUILHERME MURARO DERRITE

Secretário da Segurança Pública

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Ten Cel PM ADRIANO VIEIRA BRAZ

Comandante do 36º BPM/I



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

CONVÊNIO GSSP/ATP -

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Pirassununga, para em parceria promoverem a realização das obras e serviços nas dependências da 3ª Cia PM do 36º BPM/I.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominado **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Titular, **GUILHERME MURARO DERRITE**, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, contida no Decreto nº 40.937, de 18 de junho de 1996, e Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e o Município de **PIRASSUNUNGA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS MONTOVANI**, devidamente autorizado a firmar o presente nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a execução de obras e serviços de construção de vestiários e espaço de eventos nas dependências do prédio do 3ª Companhia do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior, no Município de **PIRASSUNUNGA**, conforme projeto básico e plano de trabalho que fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA**, esta por meio dos órgãos da Polícia Militar, terão as seguintes obrigações:

1- Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira, para



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

- aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente;
- b) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade administrativa e com recursos financeiros previstos neste Convênio, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, nos prazos e condições estabelecidos, observados os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização de procedimento licitatório prévio, com observância da legislação federal pertinente, procedendo às aquisições de materiais e contratações de mão de obras necessárias;
 - c) credenciar, junto à Secretaria, o engenheiro do MUNICÍPIO, responsável pela obra;
 - d) colocar à disposição da SECRETARIA toda a documentação referente às obras e serviços objeto deste convênio e permitir a mais ampla fiscalização da documentação;
 - e) adotar as providências cabíveis a fim de permitir aos técnicos credenciados da SECRETARIA condições para inspecionar, periodicamente, as obras e serviços;
 - f) arcar com todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros decorrentes do presente convênio;
 - g) a construção, objeto deste convênio, será executada em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização.

2 – à **SECRETARIA:**

- a) quando for oportuno e necessário, enviar representante para acompanhar os atos referentes às licitações decorrentes deste convênio;
- b) fiscalizar a execução das obras e serviços, procedendo às vistorias para seu recebimento provisório ou definitivo;
- c) proceder ao exame dos documentos, principalmente os relativos as medições das obras e serviços e respectivas faturas;
- d) assistir ao MUNICÍPIO em tudo que for necessário a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Recursos e do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo as despesas de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, no corrente exercício, que onerará a classificação orçamentária, elemento econômico: 44.90.51 definido por lei municipal autorizadora.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** providenciará se necessário, a previsão, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, de dotações para a complementação das obras e serviços, objeto do presente



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Convênio.

§ 2º - As notas fiscais/fatura ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO**, devendo mencionar **CONVÊNIO-SSP**, seguido do número constante no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Representantes dos Partícipes

O **MUNICÍPIO** indicará, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o seu representante, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

Pela **SECRETARIA**, fica designado como representante encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio, o Comandante do 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

CLÁUSULA QUINTA

Da vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 3 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante acordo entre os partícipes e por termo aditivo firmado pelo Secretário da Segurança Pública e o Prefeito Municipal, observado o limite legal de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo único - Reserva-se à **SECRETARIA** a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação das obras ou serviços por período



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

superior a 30 (trinta) dias ou de não conclusão dos mesmos no prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

GUILHERME MURARO DERRITE

Secretário da Segurança Pública

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Cel PM CASSIO ARAÚJO DE FREITAS

Comandante-Geral da PMESP

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____



Governo do Estado de São Paulo

ORDEM BANCÁRIA - * PAGAMENTO NORMAL *

Data de Emissão	07NOV2022	Data de Lançamento	07NOV2022
Unidade Gestora	280001 - CASA CIVIL		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	01114		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2022PD01136
Número da NL	2022NL01681
Número da OC	

Pagadora/Domicílio Bancário	
Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

Favorecido/Domicílio Bancário	
CGC/CPF/UG	45731650000145 - PREF. MUN. DE PIRASSUNUNGA
Gestão	
Banco	001
Agência	00163
Conta Corrente	000573183

Processo	20220562604
Finalidade	EMENDA IMPOSITIVA
Valor	300.000,00

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Disp	Classificação	Fonte	Valor
700603	2022NE00881	44404118		001001001	300.000,00
701977				001001001	300.000,00

Situação: RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00208

Lançada por: MARIA DE FATIMA D DE ALMEIDA - 280001 em 07NOV2022 às 14:13

15/70



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 10/11/2022 às 14:41:54
Documento N°: 029876A1774092 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029876A1774092>



CCCAP20220028655DM

14/46



Governo do Estado de São Paulo



ORDEM BANCÁRIA - * PAGAMENTO NORMAL *

Data de Emissão	07NOV2022	Data de Lançamento	07NOV2022
Unidade Gestora	280001 - CASA CIVIL		
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA		
Número da Ordem Bancária	01113		
Tipo da Ordem	012		

Número da PD	2022PD01135
Número da NL	2022NL01680
Número da OC	

Pagadora/Domicílio Bancário

Banco	001
Agência	01897
Conta Corrente	013000012

Favorecido/Domicílio Bancário

CGC/CPF/UG	45731650000145 - PREF. MUN. DE PIRASSUNUNGA
Gestão	
Banco	001
Agência	00163
Conta Corrente	000573183

Processo	20220538799
Finalidade	EMENDA IMPOSITIVA
Valor	140.000,00

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700603	2022NE00878	44404118		001001001	140.000,00
701977				001001001	140.000,00

Situação: RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00208

Lançada por: MARIA DE FATIMA D DE ALMEIDA - 280001 em 07NOV2022 às 14:13

16/70



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 10/11/2022 às 14:43:29
Documento N°: 038713A1774142 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/038713A1774142>



CCCAP2022002861DM

15/46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Setor de Convênios



Prot. Adm. Eletrônico 490/2023

À Seção de Contabilidade

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2023.

Em atenção ao indagado pela Seção de Contabilidade às fls. 32 informo:

1. O Recurso recebido por meio de transferência especial ficara, inicialmente, consignado para a **Secretaria Municipal de Esportes**, tendo em vista a finalidade pretendida – Escolinha de futebol, assim, smj, continuará vinculado à Pasta de Esportes;
2. A manutenção do local, bem como, os gastos com água, energia elétrica, entre outros, será exclusivamente da Terceira Companhia de Polícia Militar de Pirassununga.
3. e 4. As ações para realização do Projeto Social da Escolinha de Futebol serão de responsabilidade da Terceira Companhia de Polícia Militar de Pirassununga.

O convênio ora pretendido visa, através do devido instrumento, realizar a construção de vestiário em área da Polícia Militar. Os Parlamentares Estaduais, por meio de transferência especial ao município, indicaram recursos totalizando R\$ 340.000,00 para tal finalidade. Respeitando-se as normas do Poder Público será realizado certame licitatório pela Prefeitura para execução do objeto.

Atenciosamente,

Ana Lídia de Souza Pelais
Escriturária

**LUIZ CARLOS
MONTAGNERO
FILHO:
27343571869**

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
MONTAGNERO FILHO:27343571869
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=56177868000116,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ
CARLOS MONTAGNERO FILHO:27343571869
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 16:19:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Luiz Carlos Montagnero Filho
Secretário Municipal de Governo
Responsável Setor de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 041/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Pirassununga, 06 / 03 / 2023.

Pirassununga, 1º de março de 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encaminhamos projeto de lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE CARLOS
MANTOVANI:
14026382800**

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS MANTOVANI:
14026382800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR ONLINE CERTIFICADORA,
OU=Videoconferência, OU=11587975000184, CN=JOSE
CARLOS MANTOVANI:14026382800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.02 16:17:03:00
Foxit Reader Versão: 10.1.4

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 490/2023

30/2023

Assunto **Projetos de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-07 15:40

roundcube



- PL_33_2023.pdf(~3,3 MB)
- PL_34_2023.pdf(~3,4 MB)
- PL_35_2023.pdf(~3,5 MB)
- PL_36_2023.pdf(~1,6 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 33/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;
- **Projeto de Lei nº 34/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;
- **Projeto de Lei nº 35/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00, destinado a atender inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar;
- **Projeto de Lei nº 36/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, monitoramento, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de armazenamento de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores à Legislação de Trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por softwares e aplicativos, central de monitoramento por Câmeras, rastreabilidade de veículos, fornecimento de radar OCR e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao Poder Público para realização de alienação de veículos, no município de Pirassununga.

Atenciosamente,
Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 33, 34 e 35 de 2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza Inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto escolinha de futebol da Polícia Militar na lei 5.799 de 21 de dezembro de 2021, o plano plurianual para o período de 2022 a 2025, na Lei 5.974 de 17 de agosto de 2022, a lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; bem como autoriza o executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento Vigente”

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 1760 nas Leis: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária anual, conforme detalhado em epígrafe.

A presente proposta de lei traz em sua justificativa que os recursos financeiros são provenientes de Emendas Parlamentares nº 2022.046.35839 e 2022.004.40193, para construção de vestiários para o projeto social Escolinha de Futebol da Polícia Militar. A

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, ____/____/____.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



verba total é no Valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da emenda 2022.046.35839 e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais da emenda 2022.004.40193.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando aparo no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentarias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga e também artigo 33, §1º, V.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §1º da Lei Orgânica.

Em consonância com os artigos 41, II, 42 e 43, da Lei n.º 4.320/64, também é forçosa a apresentação de Projeto de Lei, com a exposição de motivos e discriminada a existência dos recursos disponíveis para cobrir a despesa.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

CONCLUSÃO

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação dos projetos.

Pirassununga, 08 de março de 2023.



DIOGO CANO MONTEBELO

OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_veredores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-09 15:14

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-03-09 **Hora:** 15:14:37
Nome: - Secretaria Geral - **Usuário:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei: 33,34,35 e 36/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descrição:

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

Nome: PARECERES_Pls_33_34_35_36_2023.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 21710858

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](https://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 33/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 34/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 35/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 – **Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar**.
- **Projeto de Lei nº 40/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- **Projeto de Lei nº 41/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
- **Projeto de Lei nº 42/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 – **Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional**.

Cícero Justino da Silva
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br
Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação de Convite e Ata da Audiência Pública realizada estão arquivados em pasta própria.



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 03/04/2023 - às 19:00 horas | Projetos de Lei nº 33,34,35,40,41,42/2023.

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

- **Projeto de Lei nº 33/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

- **Projeto de Lei nº 34/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

- **Projeto de Lei nº 35/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 – Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.

- **Projeto de Lei nº 40/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

- **Projeto de Lei nº 41/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.974, de 17/08/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

- **Projeto de Lei nº 42/2023.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 – Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

CÓPIA DO CONVITE E PROJETOS.

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:



Campanha de Castração

2ª Campanha de Castração de Cães e Gatos acontece neste final de semana

A Secretária de Meio Ambiente de Pirassununga convoca todos os cidadãos que se cadastraram para a segunda Campanha de Castração de Cães e Gatos para a realização da cirurgia.

Total de municípios inscritos: 298

Total de animais inscritos: 482

Cães fêmeas: 242
Cães machos: 140
Gatos fêmeas: 60
Gatos machos: 39

As cirurgias acontecerão nos dias 25 e 26 de março (sábado e domingo) na Escola Professora Osmarina Sodeh Padilha, localizada na Rua Pernambuco, 3711 - Vila Brasil. Os horários serão os seguintes:

Sábado (25) pela manhã
Orientação: Dar água e comida às 23h da manhã (24), depois jejum até o horário da cirurgia.

8:00h - felinos ambos os sexos



9:00h - cão fêmea
10:00h - cão fêmea
Sábado (25) à tarde
Orientação: Dar água e comida às 5h da manhã no sábado (25), depois jejum até o horário da cirurgia.

12:00h - cão fêmea
13:00h - cão fêmea
14:00h - cão macho
15:00h - cão macho

Orientação: Dar água e comida às 23h do sábado (25), depois jejum até o horário da cirurgia.

8:00h - felinos ambos os sexos

9:00h - cão fêmea
10:00h - cão fêmea
Domingo (26) à tarde
Orientação: Dar água e comida às 5h da manhã no sábado (25), depois jejum até o

horário da cirurgia.

12:00h - cão fêmea
13:00h - cão fêmea
14:00h - cão macho
15:00h - cão macho

Atenção tutores

- O horário de dar água e comida ao animal antes da cirurgia deve ser respeitado;

- Levantar documento de identificação pessoal no dia da cirurgia;

- Os cães devem estar presos em coleiras e guia, focinheira para animais agressivos;

- Os gatos devem estar presos em gaiolas ou similares;

- A medicação e cuidados em casa após a cirurgia é de responsabilidade do tutor;

- O dia e horário para cada animal está divulgado na lista abaixo, qualquer dúvida ligar na secretaria de meio ambiente 3561-7456;

- Todos os inscritos foram convocados para as cirurgias.

Cientistas descobrem no Brasil mamífero mais antigo da Terra



Uma equipe de paleontólogos brasileiros e ingleses descobriu os mamíferos mais antigos do mundo.

O trabalho da cerca de 20 anos revelou que fósseis encontrados na região central do Rio Grande do Sul pertencem a uma espécie de roedor.

A pesquisa se baseou em análises de microscopia das mandíbulas e dos dentes de cinodontes chamados Brasilodon quadrangularis, que foram encontrados fossilizados em rochas do período Triássico no estado.

Os parentes antigos das capivaras viveram no Sul do país há 225 milhões de anos.

As descobertas foram publicadas na revista científica Journal of Anatomy, no dia 6 de setembro. Os pequenos brasilodonteos tinham 20 centímetros de comprimento total e pesavam pouco mais de 15 gramas. Eles se assemelhavam aos pequenos roedores atuais, mas até hoje eram descritos na literatura científica como tendo uma natureza biológica reptiliana, disseram os pesquisadores.

Sergio Furtado Cabreira, doutor em Geologia e pesquisador do projeto disse em comunicado que "desde que foram encontrados os primeiros fósseis de cinodontes, na segunda metade do século 19, estes pequenos fósseis eram descritos como animais ectotérmicos e ovíparos, ou seja, de sangue frio e colocavam ovos para sua reprodução".

No entanto, "nessa pesquisa demonstrou, através de análises de microscopia das mandíbulas e dos dentes, que estes pequenos animais já apresentavam difiodontia, isto é, apenas uma dentição permanente substituindo a dentição de leite", explica Cabreira.

A difiodontia está diretamente associada, nos mamíferos atuais, a características fisiológicas como endotermia, placentação e lactação, diz a equipe. Isso quer dizer que brasilodonteos eram diminutos animais peludos endotérmicos (sangue quente) e produziam ninhadas de filhotes nascidos vivos, os quais seriam então amamentados pelas suas mães.

Características dos Brasilodon quadrangularis

Os primeiros trabalhos histológicos com as dentições destes fósseis que estão na Universidade Federal do Rio Grande do Sul iniciaram em março de 2004, quando paleontólogos selecionaram algumas mandíbulas isoladas de do fóssil, de apenas 2,0 cm de comprimento, para a preparação e confecção de lâminas histológicas e posterior estudo em diferentes microscópios.

De acordo com o pesquisador, as principais descobertas ocorreram porque o esmalte e outros tecidos dentários mineralizados dos animais têm informações sobre características básicas das condições metabólicas em que são formados.

Dessa forma, explicou Cabreira, foi possível diagnosticar quais dentes teriam iniciado sua formação durante a fase de desenvolvimento placentário de embrião, e quais os dentes teriam se formado após o nascimento dos animais.

Além disso, a pesquisa mostrou que esses mamíferos do Período Triássico eram animais noturnos que caçavam insetos e pequenos répteis e deviam viver em pequenas tocas onde seus filhotes viviam até ficarem adultos.

"Mais surpreendente, a descoberta aponta que certos caracteres de algumas Ordens de mamíferos como os Marsupiais e os Monotremas teriam surgido como elementos reprodutivos secundários, através da evolução de ancestrais placentários", disse Cabreira.

Os cientistas classificam a descoberta como relevante, uma vez que mostram que mamíferos placentários são tão antigos quanto os primeiros dinossauros e traz importantes informações sobre o comportamento e o conjunto de características fisiológicas como endotermia, placentação e lactação, diz a equipe. Isso quer dizer que brasilodonteos eram diminutos animais peludos endotérmicos (sangue quente) e produziam ninhadas de filhotes nascidos vivos, os quais seriam então amamentados pelas suas mães.

"Enfim, este inovador trabalho de biologia evolucionária pode trazer novas perspectivas para iluminar o cenário sobre a evolução e as dentições dos mamíferos", afirma o pesquisador.

O que pode causar mal para meu pet? Projeto da USP traz lista de plantas e alimentos tóxicos para os bichinhos

Em dúvida se você pode dar aquela fruta para o seu cachorro ou comprar aquela planta ornamental para decorar a casa?

No site Petmosfera, você pode se informar sobre essas e outras questões de intoxicação por alimentos e plantas de gatos e cachorros no ambiente doméstico, além de dicas de como criar uma atmosfera segura para eles. O site é resultado de um projeto de extensão universitária de alunos e professores da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ) da USP. Um dos objetivos do projeto é apresentar informações mais completas comparado ao que blogs e portais normalmente trazem. "Nossas locais, há a tendência de abordar as plantas tóxicas como um top 10", então muitas espécies importantes de serem reconhecidas são deixadas de lado", diz Júlia Weidvogel, aluna integrante do projeto. Outro alerta dado é que a intoxicação não se limita a vômitos e diarreias, como muitos podem pensar. "Algumas plantas podem ser extremamente perigosas e até causar falhas na função do coração e do sistema nervoso do pet".

A ideia surgiu em sala de aula e tem orientação da professora Silvana Górniak. Parte das aulas do projeto são bolsistas do Programa Unificado de Bolsas de Estudos para Estudantes da Graduação (PUB) da USP.

Tudo cuidado é pouco. Talvez se pense que os animais domésticos contam com o instinto para saber o que faz bem ou não para eles, mas essa habilidade se perdeu com as mudanças resultantes da domesticação. No caso das plantas, algumas espécies podem ser perigosas se forem ingeridas, mas algumas podem entrar em contato com a pele do animal. Porém, as participantes do projeto explicam



Alunas do curso de Medicina Veterinária da USP produzem material educativo gratuito sobre tipos de intoxicação e como manter o ambiente seguro para os animais domésticos.

nos materiais que, se forem mantidas a uma distância segura dos pets, é possível tê-las em casa. Exemplos de plantas tóxicas são o anilão (também conhecido como flor-de-jorge-tadeu e planta-flamingo), a azaleia e o coriço-ninguém-pode.

Já no caso dos alimentos, aqueles que são tóxicos não devem ser oferecidos de forma alguma aos animais, nem em pequenas quantidades. Chocolate, uva e abacate, por exemplo, são comidas que causam desequilíbrios no organismo animal, com o risco de debê-lo em estado grave. Nessa seção, o projeto traz informações que abrangem outros bichos domésticos para além de cães e gatos, como coelhos e aves.

A divulgação também busca auxiliar médicos-veterinários e profissionais do segmento pet, com cursos e materiais técnicos de capacitação e distribuição de guias e cartazes informativos em clínicas e hospitais universitários. "No começo, direcionamos muitas atividades para levar informação aos donos de cães e gatos", diz Júlia. "Mas com o tempo encontramos outras oportunidades de público-alvo que poderíamos complementar muito bem

a promoção de um ambiente seguro e saudável para os pets."

A ideia é cobrir a lacuna que muitos veterinários tiveram durante a formação, sem contato com disciplinas voltadas à essa área da toxicologia. Além disso, como muitos pet shops vendem produtos de jardinagem, os atendentes, estando mais bem informados, podem orientar os tutores de animais domésticos na escolha de plantas ornamentais, explicando os cuidados necessários com cada espécie.

Os materiais educativos do Petmosfera incluem artigos, bancos de imagens e revistas digitais com detalhes sobre os riscos de cada planta e alimento, além do que fazer para prevenir e tratar a intoxicação. Você pode baixá-los e deixar no celular para consultar quando for preciso. Além das revistas digitais com exemplos de plantas ornamentais e alimentos tóxicos que estão disponíveis para download gratuito, o site também conta com a seção de artigos para tirar outras dúvidas sobre intoxicações que podem acontecer em casa. O endereço do site é <https://www.petmosfera.com>.

O Petmosfera teve fomento do Santander Universidades em con-

Veja como criar um hamster como animal de estimação

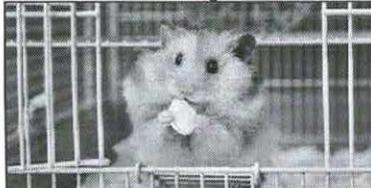
O hamster é um animal de estimação popular por ser pequeno, fofo e, geralmente, fácil de cuidar.

Ele é conhecido por suas habilidades de escavação e por ser noturno, o que o torna ideal para quem tem um estilo de vida ocupado e precisa de um pet que possa se adaptar a uma programação irregular.

Ambiente ideal para os hamsters

Os hamsters são animais solitários. Muito ativos, precisam de uma gaiola com espaço amplo para se movimentar e brincar. Além disso, é importante fornecer a eles um ambiente seguro e enriquecedor, com brinquedos e acessórios, como rodas de exercícios, túneis e casinhas, para que possam se manter saudáveis.

Hábitos noturnos
São animais noturnos, isto é, mais ativos durante a noite. Inclusive, podem ser barulhentos durante o período noturno. Ademais, é importante não interferir no horário de sono deles, bem



como permitir que tenham um ambiente escuro e silencioso a fim de que descansem durante o dia.

Alimentação indicada

Em termos de alimentação, os hamsters são animais onívoros e precisam de uma dieta equilibrada que inclua sementes, frutas e vegetais frescos. Logo, é importante não dar comidas ricas em açúcar ou gordura, pois isso pode levar a problemas de saúde, como obesidade e diabetes.

Especies de hamsters
No Brasil, existem diferentes tipos desse animal. Uma das espécies mais populares é o ham-

ster sírio, também conhecido como hamster dourado ou hamster de pelagem longa. Ele é maior que as outras espécies e tem um pelo mais longo e sedoso. É muito ativo e pode ser treinado para fazer truques simples. Outra espécie comum é o hamster russo, menor que o sírio e com pelagem mais curta. É muito ágil e adora brincar, sendo ideal para quem procura um animal de estimação divertido e enérgico. Também há o hamster chinês, um pouco maior que o hamster sírio e com pelagem mais escura e densa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.799, de 21/12/2021, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os municípios para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, cópia disponível em: <https://www.camara.pirassununga.sp.gov.br/upload/conditor/files/corvite-01.pdf>, a realizar-se dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), às 19h, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Centro. A participação presencial do público observará a capacidade técnica do Plenário e as normas sanitárias de prevenção à covid-19, ficando mantida a transmissão da audiência pública pelo sistema Câmara Net e pelo canal do YouTube.

Projeto de Lei nº 33/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 1780 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 34/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 1780 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Projeto de Lei nº 35/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.

Projeto de Lei nº 40/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Projeto de Lei nº 41/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, na Lei nº 5.799, de 21/12/2021 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Projeto de Lei nº 42/2023. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.922,28 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2004 - Conservação das Unidades Básicas de Saúde para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional.

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Cicero Justino da Silva - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

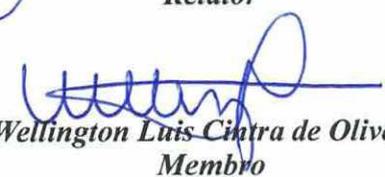
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.


Luciana Batista “Luciana do Léssio”
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 34/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



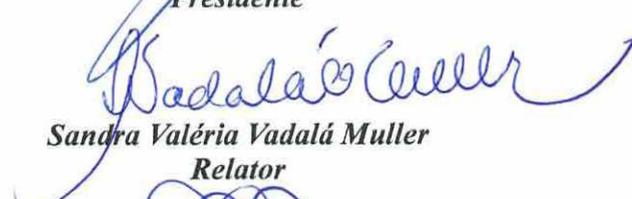
PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 34/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar inclusão de nova ação n° 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei n° 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2023.


Vitor Naressi Netto
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld - "João do Sal Filho"
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

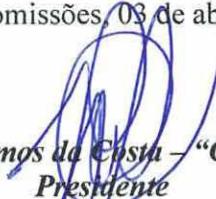


PARECER N°

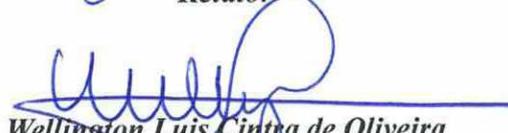
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023


César Ramos da Costa – “Cesinha”
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


César Ramos da Costa – “Cesinha”
Relator


Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação n° 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei n° 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Elisângela de Fátima Pelegrino Mantovai
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Elisângela de Fátima Pelegrino Mantovani
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

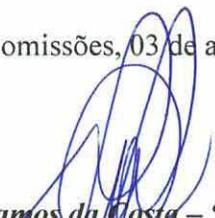


PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 03 de abril de 2023.


César Ramos da Costa – “Cesinha”
Presidente


João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Relator


Reinaldo Caridade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO **APROVADO**
Nº 150/2023 Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 03 de 04 de 2023

Acero J. da Silva
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Vereador

Acero J. da Silva

Carlimbo

Wadla Green

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6052 PROJETO DE LEI Nº 34/2023

*“Autoriza inclusão de nova ação nº 1760
- Projeto Social Escolinha de Futebol da
Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de
agosto de 2022, a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2023”*

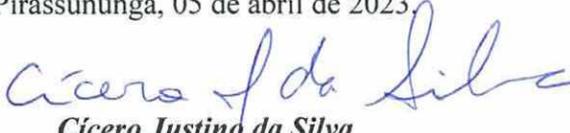
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação na forma do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de abril de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6052
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 34/2023
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Objetivo: Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar

Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esportes

Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar	Secretaria Municipal de Esportes	1	1	0	340	340
Total do Acréscimo						340

RECURSOS POR INTERMÉDIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022.046.35839 E 2022.004.40193 - DEPUTADOS ESTADUAIS

Discriminação e Justificativa das Modificações					Total
	2023				
Recursos por intermédio das Emendas Parlamentares nºs 2022.046.35839 e 2022.004.40193, para Construção de Vestiários para o Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.	340				340

Cleber J. A.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0296/2023-SG

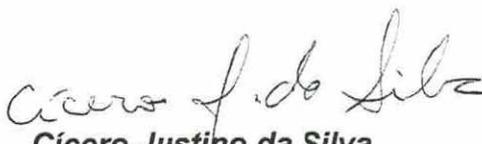
Pirassununga, 04 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Requerimento nº 155/2023; Indicações nºs 138 a 153/2023 e Pedidos de Informações nºs 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 69/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de abril de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nº 6051, 6052, 6053, 6054, 6055 e 6056, referentes aos Projetos de Lei nºs 33, 34, 35, 40,41 e 42/2023, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

Recebi
Pirassununga, 5/4/2023
Davim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras; 13/04/2023.

Ofício nº 070/2023

Cícero Justino da Silva
Presidente

Pirassununga, 12 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.126 e 6.131/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.127, de 10 de abril de 2023, que “autoriza inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 34/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.127, DE 10 DE ABRIL DE 2023 –

“Autoriza inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.....

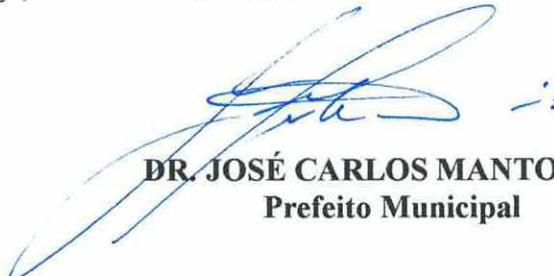
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2023.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 6.127, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares médios/2023

ACRÉSCIMO						
Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						
Objetivo: Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar						
Órgão Responsável Principal: 11.01.00 - Secretaria Municipal de Esportes						
Indicador		Índice mais recente	Índice Final PPA			
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2023	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar	Secretaria Municipal de Esportes	1	1	0	340	340
Total do Acréscimo						340
RECURSOS POR INTERMÉDIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022.046.35839 E 2022.004.40193 - DEPUTADOS ESTADUAIS						
Discriminação e Justificativas das Modificações						Total
Recursos por intermédio das Emendas Parlamentares nºs 2022.046.35839 e 022.004.40193, para Construção de Vestiários para o Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.			2023			
			340			340





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 117, de 10 de abril de 2023, da Lei nº 6.127, de 10 de abril de 2023, que “**autoriza inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 34/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.127, DE 10 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar, na Lei Municipal nº 5.974, de 17 de agosto de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.126, DE 10 DE ABRIL DE 2023
Altera o Plano Plurianual 2022 a 2025 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares reais/2023

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Objetivo: Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar Objeto Respostável Principal: 11.01.00 - Secretária Municipal de Esportes	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Meta Física 2023	Valor - PPA 2022-2025	
		Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Valor 2023			
1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar	77	812	Secretaria Municipal de Esportes	1	340	1	340	
Total do Acréscimo:							340	340

RECURSOS POR INTERMÉDIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022,046.35039 e 2022,094.40193 - DEPUTADOS ESTADUAIS	Discriminação e Justificativas das Modificações	Estimativas				Total
		2022	2023	2024	2025	
Recursos por intermédio das Emendas Parlamentares nº 2022,046.35039 e 022.004.40193, para Construção de Vestiários para o Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.		0	340	0	0	340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 6.127, DE 10 DE ABRIL DE 2023
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2023

Valores expressos em R\$ milhares reais/2023

Programa: 3007 - Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Objetivo: Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar Objeto Respostável Principal: 11.01.00 - Secretária Municipal de Esportes	Indicador	Índice mais recente		Índice Final PPA		Total	
		Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2023	Valor 2023		
1760 - Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar	77	812	Secretaria Municipal de Esportes	1	0	340	
Total do Acréscimo:							340

RECURSOS POR INTERMÉDIO DAS EMENDAS PARLAMENTARES 2022,046.35039 e 2022,094.40193 - DEPUTADOS ESTADUAIS	Discriminação e Justificativas das Modificações	Estimativas		Total
		2022	2023	
Recursos por intermédio das Emendas Parlamentares nº 2022,046.35039 e 022.004.40193, para Construção de Vestiários para o Projeto Social Escolinha de Futebol da Polícia Militar.		0	340	340